



16 - PAR
16-0738/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc
n.º 30 de 1995
o funcionário

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 30/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa obrigar que se conste nas embalagens de bebidas alcoólicas advertências sobre as diversas moléstias associadas à ingestão de bebidas alcoólicas em excesso, malefícios para a gravidez e as consequências de dirigir ou operar máquinas embriagado.

Tais advertências deverão ocupar pelo menos 10% do espaço total das embalagens, na sua parte frontal.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas para o exercício do poder de polícia decorrentes de sua execução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/05/95.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and marks]